

**Leis**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**LEI Nº 1037/2021  
DE 23 DE JULHO DE 2021**

*Autoriza o Poder Executivo a criar "O Programa Cata Treco", destinado a coletar e remover objetos e materiais inservíveis, no âmbito do município de Barra dos Coqueiros, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE**, faz saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o "PROGRAMA OPERAÇÃO CATA-TRECO" no Município de Barra dos Coqueiros, destinado a coletar e remover objetos e materiais inservíveis, que são deixados nas vias públicas, vielas e similares, tais como: colchões, geladeiras, sofás, entulhos e outros.

**Art. 2º.** Caberá à Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, estabelecer no "PROGRAMA OPERAÇÃO CATA-TRECO" condições para a coleta e o destino dos materiais recolhidos.

**Parágrafo único.** Ficando obrigado, após definir os dias e horários de recolhimento, comunicar previamente os munícipes da maneira mais efetiva possível.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALBERTO JORGE  
SANTOS  
MACEDO:0854145052  
0

Barra dos Coqueiros, 23 de julho de 2021.  
Assinado de forma digital por  
ALBERTO JORGE SANTOS  
MACEDO:08541450520  
Dados: 2021.07.23 12:07:49  
-03'00'

**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO  
PREFEITO**

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE – CEP: 49140-000